


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
entre a ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL com a
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO - CESPU



1. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Primeiro Outorgante

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral, adiante designado por APPC, representado pelo Presidente da Direção - Abílio Manuel Saraiva da Cunha;
Com sede em: Rua Delfim Maia 276 – 4200-253 Porto;
Pessoa colectiva nº 506 831 957.

Segundo Outorgante

A Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, adiante designada CESPU, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte (ISCS-N) e Instituto Politécnico da Saúde do Norte (IPSN), que engloba a Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa (ESSVS-IPSN) e a Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (ESSVA-IPSN), representado pelo Presidente da Direcção, Professor Doutor António Almeida Dias.
Com sede em: Rua Central da Gandra, nº 1317, 4585-116 Gandra;
Pessoa colectiva nº 501 577 840.

2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a criação de condições gerais de cooperação nos domínios: Científico, Pedagógico e/ou tecnológico; em acções consideradas de interesse por ambas as partes.

O domínio concreto deste protocolo prende-se com a realização de estágios curriculares dos cursos leccionados na CESPU:

São objectivos deste protocolo:

Almeida - da

Objetivos Gerais

Colaborar com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma das partes.

Implementar acções destinadas à melhor convergência entre o ensino, às necessidades de desenvolvimento de sectores e/ou à preparação de quadros.

Promover a formação profissional e pedagógica.

Objetivos Específicos

Facultar aos alunos da CESPU a realização de estágios curriculares na APPC e/ou colaborar na orientação de estudos ou trabalhos académicos, na medida das suas disponibilidades.

Realizar conjuntamente Cursos, Seminários ou Conferências, facultando inscrições para profissionais e/ou alunos cujo interesse seja manifesto.

Reservar vagas de inscrição nos Cursos de pós-graduação e/ou Formação Contínua organizados pela CESPU para profissionais da APPC que a eles se proponham, com respectiva propina de protocolo.

Em todos os cursos de formação pré ou pós graduada realizados por instituições da CESPU, os profissionais da APPC terão condições especiais de emolumentos ao abrigo deste protocolo.

Facilitar a frequência nas Acções de Formação em Serviço realizadas na APPC por parte dos alunos da CESPU e cujo interesse seja manifesto.

Referenciar a APPC, a par da CESPU, em qualquer estudo, ensaio ou trabalho de investigação, publicado ou divulgado, desde que realizado com o apoio da APPC.

Facultar o livre acesso aos centros de apoio documental, nomeadamente Bibliotecas, da APPC e da CESPU, por parte dos respectivos profissionais e alunos.

3. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A APPC compromete-se a:

Zelar pelo cumprimento do Regulamento dos Estágios Curriculares Protocolados da APPC.

Proporcionar aos alunos da CESPU as condições para o desenvolvimento das actividades definidas no

ponto 2 – Âmbito do Protocolo –, em contexto de trabalho.

Garantir o apoio ao ensino nas áreas definidas no ponto 2, através da referenciação de profissionais com competências reconhecidas, actuando nos seus locais de trabalho.

A CESPU compromete-se a:

Cumprir as normas vigentes na APPC, nomeadamente o Regulamento dos Estágios Curriculares Protocolados da APPC.

Apresentar as condições de acompanhamento e avaliação das actividades definidas no ponto 2.

Comprovar, para efeitos curriculares, através da emissão de Declaração, a colaboração dos profissionais da APPC envolvidos na execução das actividades previstas no presente protocolo.

Apresentar compensações financeiras, relativas aos Estágios realizados na APPC, no valor de 5 euros/dia/aluno.

Ambas as partes se comprometem a:

Desenvolver os esforços necessários à consolidação dos modelos de ensino pretendidos, à sua avaliação bem como ao desenvolvimento do saber na área dos cursos ministrados.

Respeitar as condições impostas à aceitação das situações decorrentes do protocolo e que estão referenciadas como objectivos gerais e específicos do mesmo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vigência

O presente protocolo é válido por 3 (três) anos, com início no ano letivo 2011/2012, inclusive, tendo como referência para início e término, o ano lectivo escolar (de 01 de Setembro a 31 de Agosto do ano seguinte).

Renovação

O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais períodos e nas mesmas condições, desde que não haja, entretanto, lugar a denúncia.

Casos omissos ou dúvidas

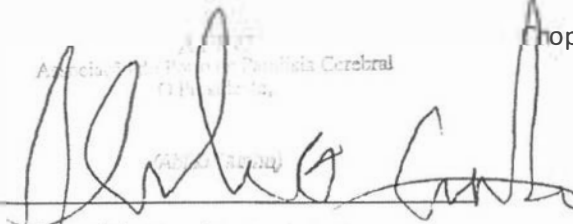
Os casos omissos ou dúvidas, que surjam no âmbito do presente protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Feito em duplicado.

E para que assim conste, assinam o presente protocolo de colaboração,

Em 14 de Maio de 2012.

O Presidente da Direção da APPC


Associação do Porto de Paralisia Cerebral
Abílio Manuel Saraiva da Cunha

O Presidente da Direção da

Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL


CESPU
Cooperativa de Ensino Superior
Politécnico e Universitário, CRL
R. Central de Coimbra, 1317
4585-116 GÁNDRA
Tel. 224 157 100 Fax 224 157 101
Contribuinte N.º 501577840